



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI Nº 1.072/2024

## AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Ibatiba, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 209.036,67 (duzentos e nove mil, trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), através da seguinte dotação:

110	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo	
110001	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo	
110001.18	Gestão Ambiental	
110001.18542	Controle Ambiental	
110001.185420034	Gestão Ambiental	
110001.185420034.2.247	Manutenção das Atividades do "Programa Municipal PETVIDA"	
110001.185420034.2.247 <b>3.3.90.30.000</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>500,00</b>
110001.185420034.2.247 <b>3.3.90.36.000</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>	<b>500,00</b>
110001.185420034.2.247 <b>3.3.90.39.000</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>207.036,67</b>
110001.185420034.2.247 <b>4.4.90.52.000</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>	<b>1.000,00</b>

**Art. 2º.** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, as definidas no § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Fica incluída as seguintes ações ao Plano Plurianual de 2022-2025, aprovado através da Lei Municipal nº. 955 de 28 de outubro de 2021, conforme disposto:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

<b>Programa:</b>	<b>0034</b>	<b>Gestão Ambiental</b>
<b>Projeto</b>	<b>2.247</b>	Manutenção das Atividades do “Programa Municipal PETVIDA”
<b>Valor:</b>	<b>R\$</b>	<b>209.036,67</b>
<b>Classificação Programática</b>	<b>Funcional</b>	<b>110001.185420034.2.247</b>

**Art. 5º.** A Lei de Diretrizes Orçamentária de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº. 996, de 31 de maio de 2023, passará a incorporar a seguinte ação:

**-2.247 – Manutenção das Atividades do “Programa Municipal PETVIDA”**

**Art. 6º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos provenientes do superávit financeiro advindo do exercício anterior.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Autor: Prefeito Luciano Miranda Salgado.

**Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (11/07/2024).**

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**

Prefeito de Ibatiba